

## DECRETO № 9.572, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Retifica o Decreto Municipal nº 8.989, de 08 de julho de 2020, de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área que pertence ao Espólio de Paulo Magalhães, contíguo ao Loteamento Jardim Santa Luzia, destinada à Implantação de Estação Elevatória de Esgotos Sanitários do SAEG.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, "e ", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que a área em questão foi desapropriada através do Decreto nº 8.989, de 08 de julho de 2020, e até a presente data não foi levada a registro.

CONSIDERANDO que devido às circunstâncias, que a área, para melhor adequação, foi obrigada a sofrer pequena alteração.

CONSIDERANDO a necessidade de se regularizar a área em questão.

## DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em caráter e regime de urgência, para fins de regularização da desapropriação, por via amigável, uma gleba de terras contígua ao Loteamento Jardim Santa Luiza, de propriedade do Espólio de Paulo Magalhães, da Matrícula nº 42.931, do Cartório de Registro de Imóveis de Guaratinguetá, conforme constantes do Processo Administrativo nº 28.140-02, às folhas 118 a 124, a saber:

Área "A" – "A poligonal tem Início no marco 2C. Do Marco 2C segue-se em linha reta confrontando com o Lote 08 de Quadra 24 do Loteamento Jardim Santa Luzia de propriedade de Nivaldo da Silva Florêncio, imóvel objeto da Matrícula nº 13.410, no rumo 69°30'40"SE e percorre 27,00 metros, até o marco 2D. Deste marco segue-se em linha reta confrontando com o lote 14 da Quadra 24 do loteamento Jardim Santa Luzia de propriedade de IME EMPREENDIMENTOS S/C LTDA, imóvel objeto da Matrícula nº 24.116, no rumo 69°30'40"SE e percorre 5,88 metros, até atingir o marco 3. Deste marco deflete-se a esquerda em ângulo de 00°08'47" e segue-se em linha reta confrontando com o mesmo Lote 14 da Quadra 24 no rumo 69°39'27"SE e percorre 25,63 metros, até o marco 3A. Daí segue-se em linha reta, confrontando com a Rua Mário de França Pereira do loteamento Jardim Santa Luzia, no rumo 69°39'27"SE e percorre 2,19 metros, até o marco V1. Deste marco segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 42.931, no rumo 20°05'13" NE e percorre 3,63 metros até o marco V2. Deste marco seguese em linha reta, confrontando com o mesmo, imóvel objeto da Matrícula nº 42.931, no rumo 69°33'50"NO e percorre 63,50 metros, até o marco V3. Deste marco segue-se confrontando com imóvel objeto da Matrícula nº 42.931 no rumo 17°19'53" SE e percorre 4,60 metros, até o março 2C, onde teve início esta descrição, encerrando a área de 226,79 metros quadrados".



Área "B" – "A poligonal tem início no marco 2. Do marco 2 deflete-se a direita em ângulo de 00º22'27" e segue-se em linha reta confrontando com o Lote 10 da Quadra 23 do Loteamento Jardim Santa Luzia, de propriedade de José Vila Nova, Imóvel objeto da Matrícula nº 14.672, no rumo 69°30'40"SE e percorre 25,72 metros, até o marco 2A.Deste marco segue-se em linha reta confrontando com o lote 19 da Quadra 23 do Loteamento Jardim Santa Luzia de propriedade de Waldir Pereira Gonçalves, imóvel objeto da Matrícula nº 14. 674, no rumo 69°30'40"SE e percorre 25,00 metros, até o marco 2B. Deste marco segue confrontando com imóvel objeto da Matrícula nº 42.931, no rumo 17°19'53" NO e percorre 4,59 metros até o marco V4. Deste marco segue-se em linha reta, confrontando com imóvel objeto da Matrícula nº 42.931, no rumo 69°33'50"NO e percorre 51,46 metros, até o marco V5. Deste marco segue-se confrontando com imóvel objeto da Matrícula nº 42.931, no rumo 24°19'18" SE e percorre 5,04 metros, até o marco 2, onde teve início esta descrição, encerrando a área de 184,03 metros quadrados".

Área "C" – "A poligonal tem início no marco 1, deste deflete-se a direita em ângulo de 00°14′03" e segue-se em linha reta confrontando com o Lote 27-A da Quadra 18 do Loteamento Jardim Santa Luzia, propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), imóvel objeto da Matrícula nº 26.745, no rumo 69°53'07"SE e percorre 25,21 metros, até o marco 1A. Deste marco segue-se em linha reta confrontando com o Lote 54 da Quadra 18 do Loteamento Jardim Santa Luzia propriedade de IME EMPREENDIMENTOS S/C LTDA, Imóvel objeto da Matrícula nº 27.987, no rumo 69°53'07"SE e percorre 25,21 metros, até o marco 1B. Daí segue-se em linha reta confrontando com Rua Geraldo Figueiredo do loteamento Jardim Santa Luzia, no rumo 69°53'07" SE e percorre 14,12 metros, até o marco 1C. Do marco 1C segue-se em linha reta confrontando com o Lote 26 da Quadra 19 do Loteamento Jardim Santa Luzia, de propriedade de Geraldo José Diniz, imóvel objeto da Matrícula nº 23.867, no rumo 69°53'07"SE e percorre 25,21 metros até o marco 1D. Deste marco segue-se em linha reta confrontando com o Lote 51-B da Quadra 19 do loteamento Jardim Santa Luzia de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, Imóvel objeto da Matrícula nº 26.750, no rumo 69°53'07"SE e percorre 25,21 metros, até o marco 1E. Deste segue confrontando com imóvel objeto da Matrícula nº 42.931, no rumo 29°13'26"NE e percorre 3,64 metros, até o marco V6. Deste marco segue em linha reta confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 42.931, no rumo 69°53'00" NO e percorre 105,60 metros até o marco V7. Deste marco segue em linha reta confrontando com o, imóvel objeto da Matrícula nº 42.931, no rumo 10°54'33"NE e percorre 13,93 metros, até o marco V8. Deste marco segue em linha reta confrontando com o mesmo imóvel objeto da Matrícula nº 42.931, no rumo 69°59'21" NO e percorre 9,09 metros, até o marco V10. Deste marco segue-se em linha reta confrontando com imóvel objeto da Matrícula nº 42.931, no rumo 15°34'32" SO e percorre 17,38 metros at ¢ o marco 1, onde teve início a descrição, encerrando a área de 547,62 metros quadrados".



Art. 2º A desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior, tem por objeto a construção da Estação Elevatória de Esgoto Sanitário, sendo certo que o referido imóvel passará a integrar o patrimônio do SAEG.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento das disposições deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente do SAEG.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

IARCUS ANGUSTIN SOLIVA

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.